



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CARGOS: BOMBEIRO, PEDREIRO, CALCETEIRO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA, OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA- ETA, AUXILIAR DE BOMBEIRO, BRAÇAL E AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí-ES, autarquia municipal, situado à Avenida Agenor Luiz Thomé (Parque de Exposição) – Centro – Guaçuí-ES, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária através de contrato administrativo de direito público para prestação de serviços essenciais temporários de Bombeiro, Pedreiro, Calceteiro, Motorista, Operador de Máquina, Operador de ETA, Auxiliar de Bombeiro, Braçal e Auxiliar Administrativo, nos termos do Art. 37, inciso IX da CRFB/88 e Lei Municipal nº 2.443/1997 alterada pela Lei Municipal nº 3.931/2013 e formação de cadastro reserva para atender as necessidades do SAAE com as condições estabelecidas neste edital e legislação em vigor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e de acordo com as Leis Municipais acima, e será coordenado pela Comissão Organizadora, nomeada por meio do Decreto nº 13.401/2024, que implementará os procedimentos necessários à sua realização.

1.2. O Processo seletivo Público Simplificado será realizado por meio de pontuações de tempo de serviço e títulos, além de prova prática para os cargos de motorista, operador de máquinas e operador de estação de tratamento de água.

1.3. A contratação para a prestação de serviços será por tempo determinado. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, sendo admitida a sua renovação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e conforme a conveniência administrativa.

1.4. Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para contratação no cargo pleiteado.



1.5. Os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília/DF.

1.6. Não haverá cobrança de taxa para realização de inscrição.

2. DAS VAGAS:

2.1. Serão oferecidas 22 (vinte e duas) vagas a serem preenchidas imediatamente e cadastro de reserva conforme a necessidade do SAAE.

2.2. Vagas e Grau de Escolaridade:

Cargos	Vagas	Escolaridade
Bombeiro	05	Ensino Fundamental Incompleto
Pedreiro	01	Ensino Fundamental Incompleto
Calceteiro	01	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista	01	Ensino Fundamental Incompleto
Operador de Máquinas	01	Ensino Fundamental Incompleto
Operador de ETA	06	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Bombeiro	05	Ensino Fundamental Incompleto
Braçal	01	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar Administrativo	01	Ensino Médio Completo

2.3. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados os candidatos que constam da lista do processo seletivo, observando rigorosamente a ordem de classificação.

3. DA JORNADA DE TRABALHO:



3.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, para os cargos de: Bombeiro, Pedreiro, Calceteiro, Motorista, Operador de Máquinas, Auxiliar de Bombeiro, Braçal e Auxiliar Administrativo ou em regime de plantão, podendo ser de 24/48 horas, 24/72 horas ou 12/36 horas, de acordo com a necessidade da autarquia, para o cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água (ETA).

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para contratação no cargo pleiteado, uma vez que, ao realizar a inscrição, não será permitido solicitar mudança de cargo para o qual se inscreveu.

4.2. O candidato ao preencher o formulário de inscrição deverá realizar a indicação do cargo pleiteado, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.3. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por inscrições realizadas em desacordo com as normas contidas nesse Edital.

4.4. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.5. Na ficha de inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, bem como de sua respectiva remuneração, conforme Edital, e de que concorda com as suas disposições.

4.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado e de eventuais retificações ou aditivos do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico www.saaeguacui.es.gov.br acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



4.8. No momento em que o candidato estiver preenchendo o formulário de inscrição, o mesmo deverá estar atento quanto às informações prestadas sob pena de indeferimento de sua inscrição.

4.9. Não serão aceitas inscrições de candidatos aposentados por invalidez e com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos completos.

4.10. Requisitos básicos para inscrição:

4.10.1. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento da inscrição;

4.10.2. Comprovar através de cópia que possui Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D”, no mínimo, para o cargo de motorista e operador de máquina;

4.10.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

4.10.4. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

4.10.5. Gozar de boa saúde física e mental;

4.10.6. Atender as condições prescritas para o desempenho do cargo.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Cópia autenticada (frente e verso) ou cópia simples, com a apresentação do original para conferência, dos seguintes documentos: (Cédula de Identidade Civil ou Militar ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia, sendo exigido obrigatoriamente para os cargos de motorista e operador de máquina) e CPF, não sendo aceitos cartões de protocolo ou outros documentos.

5.2. O candidato portador de deficiência deverá anexar à Ficha de Inscrição, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário



próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID), desde que a deficiência seja compatível com o cargo pretendido pelo candidato.

5.3. Procedimentos de inscrição:

5.4. Comparecer para realização da inscrição na sede do SAAE, situada à Avenida Agenor Luiz Thomé (Parque de Exposição), no período de 13 e 14 de maio de 2024, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

5.5. Preencher a Ficha de Inscrição conforme modelo do ANEXO II, indicando o cargo desejado.

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.7. Apresentar o documento que trata o item 5.1.

5.8. No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

5.9. O candidato poderá fazer-se representado por procurador, através de instrumento de procuração particular com assinatura reconhecida em cartório.

5.10. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.11. O candidato somente poderá realizar uma única inscrição para um único cargo, sendo responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.



5.12. A falha nas informações constantes na Ficha de Inscrição tornará nula em qualquer fase do Processo Seletivo.

5.13. Deverão ser apresentados no ato da inscrição para a seleção dos candidatos, os documentos comprobatórios de tempo de serviço e dos cursos de capacitação exigidos no cargo para qual o candidato concorre a vaga.

5.14. Inscrição de candidatos com deficiência:

5.14.1. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) no total das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, a serem destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.

5.14.2. Na hipótese de aplicação do percentual no total de vagas e resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

5.14.3. O candidato deverá declarar essa condição na ficha de inscrição (ANEXO IV) e apresentar Laudo Médico junto à documentação comprobatória na inscrição conforme item 5.2.

5.14.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

5.14.5. Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida à avaliação médica pelo profissional médico do trabalho ou perito, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

5.14.6. Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar recurso.



5.14.7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.14.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso do candidato com deficiência à avaliação médica.

5.14.9. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

5.14.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.14.11. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere à avaliação e aos critérios de pontuação.

5.14.12. O candidato que no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral e em lista específica.

5.14.13. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e deverá estar de acordo com o modelo constante no ANEXO III.

5.14.14. O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.15. Inscrição de candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas.

5.15.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a auto declaração de que é preto ou pardo (ANEXO V) conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



5.15.2. Serão reservados aos candidatos negros 17% (dezesete por cento) e aos indígenas 3% (três por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, na forma da Lei Municipal nº 4.460, de 27 de setembro de 2022.

5.15.3. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 03 (três).

5.15.4. Para cargos com menos de 03 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

5.15.5. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.15.6. Na caracterização do negro e do indígena observar-se-á o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e pela Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

5.15.7. Consideram-se negras as pessoas de raça ou cor, nos termos do art. 4º do Decreto nº 17.832/2019 e ainda a Lei Municipal nº 4.460, de 27 de setembro de 2022.

a) preta, para a pessoa que assim se identificar ou que se autodeclarar, sem prejuízo de comprovação posterior;

b) parda, para a pessoa que assim se identificar ou que se autodeclarar, sem prejuízo de comprovação posterior;

5.15.8. Consideram-se indígenas as pessoas que se autodeclarem e possuem consciência de sua identidade indígena e no reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, sem prejuízo de comprovação posterior, nos termos do art. 4º, Decreto nº 17.832/2019.



5.15.9. Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo simplificado, sendo convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

5.15.10. Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.15.11. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

5.15.12. Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.15.13. A contratação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas.

5.16. O candidato que apresentar documentação falsa, será eliminado do certame e, se houver sido contratado, ficará sujeito a anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.17. O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, negro ou indígena perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. A seleção será constituída por meio de documentos relacionados a Experiência Profissional - Tempo de Serviço e por meio de Qualificação Profissional - Avaliação de



Títulos/Cursos relacionados ao cargopleiteado, de caráter classificatório, além de aplicação de prova prática para os cargos de operador de máquinas, motorista e operador de estação de tratamento de água de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - TEMPO DE SERVIÇO.

6.2.1. Para a avaliação de experiência profissional - tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

a) Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente assinada no cargo pleiteado, ou cópia da declaração/certidão do empregador com período (início e fim), com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo, com os originais para conferência, valendo 1,0 (um) ponto por mês de trabalho, limitado a 12 (doze) pontos.

b) Para o exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentada cópia da declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo Setor de Recursos Humanos e/ou setor responsável de pessoal da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data de expedição da declaração) no cargo pleiteado, com os originais para conferência. Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por outros setores que não forem especificados neste edital, valendo 1,0 (um) ponto por mês de trabalho, limitado a 12 (doze) pontos.

c) Para o exercício de atividade/serviço prestado no cargo pleiteado por meio de contrato de trabalho deverá ser apresentada cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e cópia de declaração do contratante, que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desempenhadas no cargo pleiteado, com os originais para conferência, valendo 1,0 (um) ponto por mês de trabalho, limitado a 12 (doze) pontos.

d) Tempo de serviço através de comprovação por meio do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) na ocupação relacionada aos respectivos cargos dis-



poníveis nesse Edital, devendo o microempreendedor está em dia com suas obrigações comprovadas por meio de certidão de regularidade, valendo 1,0 (um) ponto por mês de trabalho, limitado a 12 (doze) pontos.

6.2.2. Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo computado somente o tempo de serviço nas atividades compatíveis com o cargo para o qual está concorrendo.

6.2.3. Quando a nomenclatura da função exercida for diferente do cargo pleiteado o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, comprovando a atuação na função a qual concorre.

6.2.4. Quando ocorrer de acordo com o item acima, será verificado a conformidade do cargo exercido de nomenclaturas diferentes de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, instituída por portaria ministerial nº. 397, de 9 de outubro de 2002.

6.2.5. Não serão computados para tempo de serviço o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência e voluntariado.

6.2.6. Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

6.2.7. O tempo de serviço computado para fins de aposentadoria não será considerado para a contagem de pontos no processo seletivo.

6.2.8. Somente serão validadas as comprovações de tempo de serviço que especificarem dia/mês/ ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

6.2.9. Os documentos de tempo de serviço deverão conter o cargo pleiteado, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sob pena de indeferimento.

6.2.10. O tempo de serviço que não perfazer um mês completo será computado apenas caso exceda 25(vinte e cinco) dias trabalhados no mês.



6.2.11. Não será computado o tempo de serviço concomitante no setor público e na atividade pública.

6.2.12. O tempo de serviço para fins de pontuação serão computados até o dia da publicação desse Edital.

6.3. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.3.1. Todos os títulos apresentados para fins de pontuação relacionados aos cursos de qualificação profissional somente serão aceitos se tiverem sido expedidos por instituições ou entidades públicas reconhecidas e autorizadas o seu funcionamento, até a data de publicação desse Edital.

6.3.2. Os diplomas ou certificados de Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio, Curso Superior e Pós-Graduação *Lato sensu* para fins de pontuação somente serão aceitos se tiverem sido expedidos por instituições de ensino reconhecidas e credenciadas pelo MEC.

6.3.3. Os candidatos deverão entregar a fotocópia dos documentos comprobatórios de qualificação profissional (títulos/cursos na área pleiteada), com os originais para conferência, em envelope A4 devidamente identificado com a ficha de inscrição (ANEXO II) impressa e fixada ao envelope.

6.3.4. A pontuação dos certificados, será somada com a pontuação obtida no tempo de serviço e na prova prática.

6.3.5. As pontuações a serem atribuídas por título de acordo com a escolaridade podem ser observadas no quadro abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

DESCRIÇÃO	PONTOS A SEREM ATRIBUIDOS POR TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ACEITOS
-----------	--------------------------------------	----------------------------------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 1.970/90
CNPJ 36.400.331/0001-66

Participação em curso de qualificação profissional na área do cargo pleiteado, com duração até o limite de 39 horas, concluído nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022,2023 e 2024 até a data de publicação desse Edital.	01 ponto	01	
Participação em curso de qualificação profissional na área do cargo pleiteado, com duração igual ou superior a 40 horas até o limite de 79 horas, concluído nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022,2023 e 2024 até a data de publicação desse Edital.	02 pontos	01	
Participação em curso de qualificação profissional na área do cargo pleiteado, com duração igual ou superior a 80 horas, concluído nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022,2023 e 2024 até a data de publicação desse Edital.	03 pontos	01	
Ensino Fundamental Completo, comprovado	02 pontos	01	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 1.970/90
CNPJ 36.400.331/0001-66

através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino.		
Ensino Médio Completo, comprovado através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino.	04 pontos	01
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	12	05

ENSINO MÉDIO COMPLETO

DESCRIÇÃO	PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS POR TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ACEITOS
Participação em curso de qualificação profissional na área do cargo pleiteado, com duração até o limite de 39 horas, concluído nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação desse Edital.	01 ponto	01
Participação em curso	02 pontos	01



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 1.970/90
CNPJ 36.400.331/0001-66

de qualificação profissional na área do cargo pleiteado, com duração igual ou superior a 40 horas até o limite de 79 horas, concluído nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022,2023 e 2024 até a data de publicação desse Edital.			
Participação em curso de qualificação profissional na área do cargo pleiteado, com duração igual ou superior a 80 horas, concluído nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022,2023 e 2024 até a data de publicação desse Edital.	03 pontos	01	
Ensino Superior Completo, comprovado através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino.	02 pontos	01	
Curso de pós-graduação “Lato sensu – Especialização” com carga horária mínima de	04 pontos	01	



360 (trezentas e sessenta) horas, comprovado através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino.		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	12	05

6.3.6. O candidato que apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, somente pontuará uma única vez, com 04 (quatro) pontos.

7. DA PROVA PRÁTICA:

7.1. Serão realizadas provas práticas de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de operador de máquina, motorista e operador de estação de tratamento de água.

7.2. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo.

7.3. A realização das provas práticas tem data prevista para o dia 17 de maio de 2024 na sede do SAAE.

7.4. As Provas Práticas, terão caráter classificatório e eliminatório para os cargos de bombeiro, auxiliar de bombeiro, operador de máquinas, motorista e operador de estação de tratamento de água e contará com a participação de todos candidatos inscritos para o referido cargo e será composta de avaliação da aptidão e conhecimentos práticos relativos às atribuições do cargo/função e terá como pontuação máxima 12 (doze) pontos.



7.5. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 06 (seis) pontos, sendo ELIMINADO o candidato que não comparecer para a realização da prova prática ou obtiver pontuação inferior para essa etapa.

7.6. Os candidatos deverão comparecer no local indicado no edital, para realização da prova, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para início das provas, munidos de documento de identidade (com foto), caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

7.7. O local de realização dos testes práticos será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da comissão organizadora e equipe realizadora dos testes, sendo vedada a presença de acompanhantes ou visitantes.

7.8. Para escolha dos trajés e calçados para a realização das provas práticas os candidatos deverão observar as especificações constante na descrição da prova para cada cargo, constante neste edital. A comissão não se responsabiliza por acidentes físicos causados por uso de vestimenta e calçados inadequados à realização da prova prática.

7.9. Caso haja ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de proporções incalculáveis que impossibilite a realização das provas práticas na data marcada, a comissão, poderá alterar a data de realização das provas práticas, através da publicação de edital.

7.10. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades inerentes ao cargo.

7.11. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não foram inscritos no processo seletivo.

7.12. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.13. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste processo seletivo.

7.14. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7.15. O candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

7.16. O candidato que julgar necessário poderá levar seu lanche - que não poderá ser acessado durante a realização das provas/atividades. Após a realização das provas/atividades os candidatos serão liberados para sala de espera, em que deverão aguardar o transporte para retorno.

7.17. O candidato terá tempo de espera variável durante a realização da Prova Prática, devendo prever sua disponibilidade por no mínimo 5 (cinco) horas de espera, a partir do início das provas.

7.18. Será eliminado do processo seletivo nesta etapa, o candidato que:

- a) Não comparecer às provas práticas, qualquer que seja o motivo.
- b) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença, sendo automaticamente desclassificado.
- c) Não apresentar a documentação exigida.
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos.



-
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- g) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização.
- h) Deixar de assinar a lista de presença antes de adentrar à sala de aplicação das provas.
- i) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- j) Recusar-se a prestar esclarecimentos, quando solicitado, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do processo seletivo, na verificação de denúncias.
- k) Após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas.
- l) Se apresentar para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.

7.19. O candidato somente deverá realizar a Prova Prática se achar que se encontra em condições físicas e técnicas para tal, pois será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros.

7.20. A prova prática objetivará a avaliação dos conhecimentos e das habilidades dos candidatos em casos concretos, tendo como quesitos de avaliação a natureza do cargo/atividade.

7.21. Os imprevistos ocorridos durante as provas práticas serão decididos pela banca examinadora e comissão organizadora.

7.22. As condições da prova serão repassadas aos candidatos no momento da realização da prova prática, sendo isonômicas a todos os candidatos dentro de padrões rotineiramente exigíveis ao desenvolvimento dos serviços prestados pelo SAAE.



7.23. A avaliação da Prova Prática para os candidatos aos cargos de operador de máquina, motorista e operador de estação de tratamento de água, buscará aferir a capacidade operacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

8.1. A classificação final do candidato será divulgada pelo nome do candidato e consistirá no somatório dos pontos obtidos com a avaliação dos títulos, tempo de serviço e nota da prova prática para os cargos referenciados nesse Edital.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da sua pontuação final, por cargo pleiteado.

8.3. Nos casos de empate na classificação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato de maior idade considerando dia, mês e ano.
- b) O candidato que obtiver maior pontuação na avaliação de títulos.
- c) O candidato que obtiver maior pontuação no tempo de serviço.

9. DOS RECURSOS:

9.1. O candidato poderá apresentar recurso referente à sua pontuação, após a divulgação do resultado provisório, na sede do SAAE na Avenida Agenor Luiz Thomé (Parque de Exposição), no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas, conforme cronograma previsto no ANEXO I.

9.2. O candidato deverá no ato do recurso, apresentar o Documento de Identidade Oficial com foto e justificar detalhadamente o motivo do recurso, conforme modelo previsto no ANEXO IV.

9.3. Os recursos serão julgados pela comissão oficial do processo seletivo.



9.4. Depois de julgados todos os recursos apresentados serão divulgados o resultado final, homologado e publicado, com as eventuais alterações decorrentes.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Cópia da Carteira de Identidade.

10.1.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D", no mínimo, para o cargo de motorista e operador de máquina, com a apresentação da Certidão de Pontuação, emitida pelo DETRAN.

10.1.3. Cópia do C.P.F. – com regularização na Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)

10.1.4 Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso).

10.1.5. Cópia do Título Eleitoral e comprovante da última votação.

10.1.6. Cópia do Certificado de Reservista (se homem).

10.1.7. Cópia da Carteira de Classificação Sanguínea.

10.1.8. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

10.1.9. Cópia da Certidão de Nascimento (filhos menores de 18 anos), acompanhada dos documentos: Para os filhos até 7 anos de idade (cópia da carteira de vacinação), e filhos de 07 a 14 anos de idade (Declaração de frequência escolar).

10.1.10. Cópia do PIS/PASEP (se for cadastrado).

10.1.11. Cópia do Comprovante de residência e número de telefone fixo e celular (se houver).

10.1.12. Certidão Negativa de antecedentes criminais (www.tjes.jus.br).

10.1.13. Declaração de Bens;

10.1.14. Declaração de acumulação de cargos.

10.1.15. Exame médico admissional.

10.1.16. A eventual acumulação de cargos, funções e empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da CRFB/88, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, abrange as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente, pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários.



10.2. As convocações dos candidatos dar-se-ão nosite oficial _do SAAE www.saaeguacui.es.gov.br e através de aviso afixado no saguão do SAAE.

10.3. O candidato convocado será considerado desistente caso não compareça por ocasião de sua convocação oficial no período e no local determinados pelo SAAE, munido de toda documentação exigida neste Edital, sendo o mesmo eliminado do processo seletivo.

11. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS:

Cargo: Bombeiro	Valor (R\$)
Vencimento Base	1.259,46
Complemento Salarial	152,54
Insalubridade 40%	564,80
Total da remuneração	1.976,80

Cargo: Pedreiro	Valor (R\$)
Vencimento Base	1.259,46
Complemento Salarial	152,54
Insalubridade 40%	564,80
Total da remuneração	1.976,80

Cargo: Calceteiro	Valor R\$
Vencimento Base	1.246,98
Complemento Salarial	165,02
Insalubridade 40%	564,80
Total da remuneração	1.976,80



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 1.970/90
CNPJ 36.400.331/0001-66

Cargo: Motorista	Valor R\$
Vencimento Base	1.246,98
Complemento Salarial	165,02
Insalubridade 40%	564,80
Total da remuneração	1.976,80

Cargo: Operador de Máquina	Valor R\$
Vencimento Base	1.297,25
Complemento Salarial	114,75
Insalubridade 40%	564,80
Total da remuneração	1.976,80

Cargo: Auxiliar de Bombeiro	Valor R\$
Vencimento Base	1.222,42
Complemento Salarial	189,58
Insalubridade 40%	564,80
Total da remuneração	1.976,80

Cargo: Operador de ETA	Valor R\$
Vencimento Base	1.246,98
Complemento Salarial	165,02
Insalubridade 10%	141,20
Adicional Noturno (25% salário-base)	311,75
Total da remuneração	1.864,95



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 1.970/90
CNPJ 36.400.331/0001-66

Cargo: Braçal	Valor R\$
Vencimento Base	1.222,42
Complemento Salarial	189,58
Insalubridade 40%	564,80
Total da remuneração	1.976,80

Cargo: Auxiliar Administrativo	Valor R\$
Vencimento Base	1.246,98
Complemento Salarial	165,02
Total da remuneração	1.412,00

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nos termos da Lei, por igual período.

13. DA DIVULGAÇÃO OFICIAL:

13.1. Os atos referentes ao Processo Seletivo dar-se-ão no site oficial do SAAE www.saaeguacui.es.gov.br, e através de aviso afixado no saguão do SAAE.

14. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO:

14.1. Os dias e horários para a realização do processo seletivo, são integrantes do ANEXO I do referido Edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

15.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolizado no dia 03 de maio de 2024, mediante protocolo, na



sede do SAAE, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

15.2. Decairá do direito de impugnar este edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

15.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos.

15.4. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos preliminarmente.

15.5. Os pedidos de impugnação serão apreciados pela Comissão Organizadora e caberá um único recurso administrativo dirigido à Procuradoria-Geral do Município.

15.6. A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.7. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

15.8. O candidato fica obrigado a manter atualizado o endereço e telefone para contato junto ao SAAE, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar as divulgações e eventuais convocações referentes a este edital no site www.saaeguacui.es.gov.br e na sede do SAAE.

15.9. O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo o seu desempenho avaliado por sua chefia imediata.

15.10. Em caso de insuficiência de desempenho comprovado pela chefia imediata, o servidor será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo.

15.11. O presente Processo Seletivo Simplificado será organizado e coordenado pela comissão instituída especialmente para esse fim por meio do Decreto nº 13.401/2024.

15.12. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da



data da homologação.

15.13. A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita de acordo com a real necessidade da administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá a rigorosa ordem de classificação.

15.14. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o SAAE viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

15.15 São de responsabilidade do candidato manter atualizados os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

15.16. Os candidatos serão localizados de acordo com a conveniência administrativa podendo serem remanejados de local de trabalho e, na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

15.17. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade.

15.18. A qualquer tempo os documentos originais podem ser solicitados para conferência.

15.19. Em caso de denúncia sobre a documentação após a contratação, será feita auditoria no prazo de até 90 (noventa) dias e confirmado a má fé ou inveracidade da documentação o candidato perderá o cargo e responderá civil e criminalmente.

15.20. Durante a vigência do contrato, o servidor poderá ter 3 (três) faltas sem justificativa ao serviço, dentro do ano civil.

15.21. A partir da 4ª (quarta) falta dentro do ano civil, o contrato será rescindido, não havendo necessidade de comunicação entre as partes.

15.22. As faltas serão somadas e a partir da prorrogação do contrato, durante a vigência do processo seletivo se o servidor contratado tiver 7 (sete) faltas não justificadas terá o contrato



rescindido, não havendo a necessidade de comunicação entre as partes.

15.23. O contrato também poderá ser rescindido antes do prazo previsto para o seu término nos seguintes casos: a pedido do(a) contratado(a); por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação; quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar.

15.24. O servidor contratado terá direito as licenças previstas na lei: I – maternidade, com prazo de duração conforme previsto no art. 7º da Constituição Federal, II – paternidade de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do nascimento, III – casamento por 8 (oito) dias consecutivos; IV – falecimento de cônjuge, pais, filhos, irmãos e tios, por 8 (oito) dias consecutivos, V – para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença profissional.

15.25. O servidor contratado por ser segurado do Regime Geral de Previdência Social, não terá direito a licença para acompanhar pessoa da família.

15.26. O servidor contratado tem direito a 15 (quinze) dias de afastamento por motivo de doença e, a partir do 16º (décimo sexto) dia, será encaminhado para agendamento de perícia médica no INSS.

15.27. O atestado médico ou odontológico deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do ocorrido, sob pena de não aceitação do atestado.

15.28. No caso de licença maternidade, a servidora deverá entregar o atestado médico para gestante, no Setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do atestado.

15.29. Em caso de acidente em serviço, o servidor contratado deverá apresentar o atestado médico com documento comprobatório do acidente, no Setor de Recursos Humanos, no dia seguinte ao ocorrido, para informação da Comunicação do Acidente ao Trabalho ao INSS.

15.30. Caso o servidor contratado esteja impossibilitado de proceder a entrega do atestado

dentro do prazo previsto, poderá ser feito por um representante legal.

15.31. O servidor contratado terá direito a: I – décimo terceiro salário, II – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço além do vencimento mensal, III – repouso semanal remunerado, preferencialmente, aos domingos, IV – adicional de remuneração para atividades insalubres ou adicional noturno, na forma prevista em lei específica, V – salário-família na forma de lei específica.

15.32. O candidato que for contratado, fica obrigado a participar dos cursos de capacitação oferecidos e a não participação implicará nas penalidades previstas em lei.

15.33. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, juntamente com a Procuradoria-Geral do Município de Guaçuí - ES, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

15.34. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

15.35. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Guaçuí-ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente Processo Seletivo Simplificado.

16. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

16.1. A comissão do Processo Seletivo é composta por (03) três servidores com vínculo com o Município.

16.2. Os membros desta comissão estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.

16.3. A Comissão do Processo Seletivo foi constituída por meio do Decreto nº 13.401/2024.

Guaçuí-ES, 02 de maio de 2024.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 1.970/90
CNPJ 36.400.331/0001-66*

Ailton da Silva Fernandes
Diretor-Geral do SAAE

Werton dos Santos Cardoso
Presidente da Comissão Organizadora

**ANEXO I****DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

DATA	EVENTO	LOCAL
02/05/2024	DIVULGAÇÃO DO EDITAL	Site oficial do SAAE www.saaeguacui.es.gov.br , e através de aviso afixado no saguão do SAAE
03/05/2024	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	SEDE DO SAAE Horário: 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas
07/05/2024	RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	Site oficial do SAAE www.saaeguacui.es.gov.br , e através de aviso afixado no saguão do SAAE
13 e 14/05/2024	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	SEDE DO SAAE Horário: 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas
17/05/2024	PROVA PRÁTICA	SEDE DO SAAE Horário: 08:00 às 11:00 horas
23/05/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	Site oficial do SAAE www.saaeguacui.es.gov.br , e através de aviso afixado no saguão do SAAE
24/05/2024	RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO	SEDE DO SAAE Horário: 08:00 às 11:00 horas e 13:00 as 16:00 horas
28/05/2024	RESULTADO FINAL	Site oficial do SAAE www.saaeguacui.es.gov.br , e através de aviso afixado no saguão do SAAE
28/05/2024	HOMOLOGAÇÃO	Site oficial do SAAE www.saaeguacui.es.gov.br , e através de aviso afixado no saguão do SAAE

Observação: Este documento possui caráter informativo e as datas indicadas acima podem ser modificadas em caso de necessidade, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais realizadas no site (www.saaeguacui.es.gov.br) ou no saguão do SAAE.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2024

FIXAR EXTERNAMENTE NO ENVELOPE

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____

Documento de Identidade: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____ N°: _____

Município: _____ UF: _____

Telefone(s) para contato: _____

E-mail: _____

CARGO: () Bombeiro () Pedreiro () Motorista () Calceteiro () Braçal () Operador de ETA
() Operador de Máquina () Auxiliar de Bombeiro () Auxiliar Administrativo

Nº de folhas contidas no envelope:

É portador de necessidades especiais? Caso a resposta () Sim
seja positiva anexar laudo, conforme Edital e assinalar no () Não
quadro ao lado correspondente.

Inscrição às vagas reservadas () sim () não () preto () pardo () indígena

Declaro que estou ciente das condições previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, dos requisitos dos cargos bem como da remuneração prevista. Declaro ainda, serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados anexo a este envelope.

Ciente em: ____/____/____

Assinatura do (a) Candidato (a):



ANEXO III

FORMULÁRIO DE LAUDO MÉDICO PARA PNE-DT

EDITAL Nº 001/2024

Atesto para fins de comprovação que o (a) candidato(a) _____

_____ é portador (a) de
deficiência(espécie)

_____ código Internacional de Doença(CID
_____)possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____.

Atesto, ainda que a deficiência do (a) candidato (a) acima evidenciada é COMPATÍVEL
com as atribuições do cargo de _____.

Data da emissão deste Laudo: ____/____/____.

Nome/ Assinatura do Médico Especialista/CRM/Carimbo

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do (a) candidato (a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.



ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL Nº 001/2024

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade, _____ nascido em ____/____/____, filho de _____ e de _____, estado civil _____ residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº 001/2024, declaro, sob as penas da lei, que sou:

() preto () pardo () indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Guaçuí/ES, ____/____/____

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular